**2º EDITAL BIBLIOTECAS E MUSEUS COMUNITÁRIOS**

**ANEXO 11**

**ÁREA DE ATUAÇÃO, CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETO REFERENTE A CATEGORIA: BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS**

**1. DO OBJETO:**

1.1. A categoria Bibliotecas comunitárias vai selecionar bibliotecas cadastradas no Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas do Ceará (SEBP-CE) e prioritariamente localizadas em zonas de vulnerabilidade social em todo o estado do Ceará.

**1.2. O que são bibliotecas comunitárias?**

1.1.1. As Bibliotecas Comunitárias são espaços físicos que surgem da iniciativa popular e são mantidos pela comunidade civil, sem a intervenção do poder público. Marcadas por uma forte relação com a comunidade na qual estão inseridas, as Bibliotecas Comunitárias exercem importante papel social, ao se configurarem como um espaço de educação e cultura que possibilita a formação de pessoas leitoras e cidadãos críticos de sua realidade. É também um lugar de sociabilidades e construção de afetos que atuam como uma maneira de afastar a população que dela usufrui das diversas situações de violência e vulnerabilidade social. Suas ações se voltam principalmente para o incentivo ao livro, à leitura, à literatura e à informação. As Bibliotecas Comunitárias são sobretudo um espaço de criação, principalmente no que tange a escrita, ações culturais e mediação cultural, podendo realizar outras práticas artísticas e culturais de democratização do direito à cultura. Dessa forma, as Bibliotecas Comunitárias são um centro de cultura fundamental para suscitar o desejo pela leitura, o aperfeiçoamento da maneira correta de ler um texto e sua relação com realidade comunitária.

**2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO PROJETO:**

**2.1. O cadastro da biblioteca no Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas do Ceará (SEBP/CE) é obrigatório para a Categoria!** Se a biblioteca ainda não estiver cadastrada no SEBP/CE, o cadastro poderá ser feito utilizando o “Formulário de Cadastro Estadual de Bibliotecas”, no seguinte link:[**CADASTRO ESTADUAL DE BIBLIOTECAS**](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfRCeDN-3lxlVH0rBGfcMqfJ0WRcimsOEDIiuNeFgzLYOL_gA/viewform)**.** As bibliotecas já cadastradas não precisarão preencher o formulário novamente.

2.2. Comprovar a existência de espaço físico da biblioteca comunitária, por meio de fotos e/ou links de vídeos na ficha de inscrição;

2.3. Comprovar, por meio do portfólio (em formato PDF), a atuação da biblioteca por pelo menos, 02 (dois) anos consecutivos, conforme exigência na ficha de inscrição do Mapa Cultural.

2.4. Caso a proposta seja de apenas uma única pessoa proponente, o mesmo deverá apresentar Carta de Responsabilidade e Anuência do Grupo Gestor da Biblioteca conforme modelo (Anexo 19), sendo que cada biblioteca só poderá emitir carta de anuência para inscrição de 01 (uma) única proposta. Caso a proposta seja de um coletivo, o proponente deverá apresentar 02 (duas) cartas de anuência, sendo: Carta de Responsabilidade e Anuência do Grupo Gestor da Biblioteca (Anexo 19) e a Carta de Responsabilidade e Anuência do Grupo/Coletivo, conforme (Anexo 20).

**3. QUEM PODE SE INSCREVER**

**3.1. Poderão se inscrever no presente Edital o seguinte perfil de agente cultural - PESSOA FÍSICA:**

3.1.1. Maiores de 18 anos.

3.1.2. Com domicílio no Estado do Ceará há pelo menos 2 (dois) anos contados do período de inscrição, a ser inserido o comprovante no ato da inscrição.

3.1.3 Com atuação comprovada por meio de portfólio/clipping na área cultural da categoria inscrita há pelo menos 2 (dois) anos, na execução de iniciativas culturais similares ou correlatas.

**3.2 Não será possível substituir os (as/es) agentes culturais em nenhuma hipótese.**

3.3 Não será exigido comprovante de residência se o (a/e) agente cultural for uma pessoa nômade (agente itinerante) ou em situação de rua, a qual deverá ser declarada sob as penas da Lei.

3.4. O (a/e) agente cultural que integrar o Conselho Estadual de Política Cultura do Estado do Ceará - CEPC **poderá concorrer** neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações do item 7 deste edital.

**4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR**

4.1. Os critérios para a não participação constam no Item 7 do Edital.

**5. ÁREAS DE ATUAÇÃO**

5.1. O(a/e) Agente Cultural poderá apresentar apenas 01 (um) projeto a partir das áreas descritas a seguir, podendo estabelecer inter-relação entre mais de uma das áreas, desde que faça sentido. **Os projetos deverão contemplar as seguintes áreas de interesse:**

**5.2. ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE REDES:**

Ações em rede que visem a conexão e a cooperação entre bibliotecas, por meio de plano de desenvolvimento e fortalecimento de atividades e serviços para o benefício comum, mantendo a autonomia administrativa de cada biblioteca.

**5.3. ARTICULAÇÃO E VISIBILIDADE:**

**5.3.1. Comunicação:**

1. Projeto para democratizar o acesso à informação e à comunicação popular no território de atuação da biblioteca com protagonismo do público infantil e juvenil, considerando temas de relevância para a comunidade.
2. Projetos que promovam a reflexão crítica sobre comunicação, em sua dimensão ética, estética e técnica, considerando as novas mídias e tecnologias como meios para discutir pautas de representatividade e informações de interesse público.
3. A proposta de projeto deve ser gerida por núcleos de gestão da biblioteca com a orientação de profissionais da área, por meio de cursos, oficinas, assessorias e mentorias.
4. Propostas devem estar relacionadas com a popularização das práticas culturais relacionadas ao livro, à leitura, à literatura, à disseminação do acervo e à informação, entendendo o direito à informação e a produção de comunicação como práticas cidadãs.

**5.3.2. Mobilização:**

Ações de envolvimento e mobilização da comunidade na gestão da biblioteca comunitária ou popular.

**5.4. FORMAÇÃO DE PESSOAL:**

**5.4.1. Formação de funcionários(as) e gestores(as):**

Atividades específicas no campo da leitura, da Biblioteconomia e da gestão de espaços culturais, para melhorar os serviços prestados pela biblioteca comunitária ou popular.

**5.4.2. Formação de pessoas mediadoras:**

1. Cursos, oficinas, assessorias e mentorias para formar pessoas mediadoras de leitura.
2. Desenvolvimento de programas de mediação de leitura com grupos (pontuais e fixos), para refletir sobre a diversidade de práticas culturais que facilitem o diálogo entre livros e os diversos leitores da comunidade, em diversas etapas da vida, considerando o sujeito histórico cultural e seus direitos.

**5.5. ACERVO:**

**5.5.1. Renovação de acervo:**

Aquisição de acervo em livrarias e sebos do Ceará, com a indicação de representantes da biblioteca, da comunidade e uma pessoa convidada especialista em livros literários infantis e juvenis. Formulação de critérios de aquisição e desenvolvimento do acervo, com proposta de comunicação para visibilidade dos volumes adquiridos.

**5.5.2. Serviço (organização e tratamento de acervo):**

Catalogação, organização e recuperação de acervo (conservação e restauração), incluindo oficinas básicas de recuperação.

**5.6. TECNOLOGIAS:**

**5.6.1. Com a comunidade:**

Propostas que promovam o acesso à cultura digital e a conectividade nas comunidades e suas bibliotecas. Implementação ou fortalecimento de serviços online.

**5.6.2. Para a biblioteca**

Modernização por meio da informatização dos serviços de controle e empréstimo dos livros da biblioteca comunitária ou popular.

**5.7. PROGRAMAÇÃO CULTURAL:**

Ações culturais regulares, ou criação de novas ações, voltadas para a dinamização dos espaços.

**5.7.1 Fruição:**

Programação cultural como, contações de histórias, sessões de espetáculos literários e musicais, propiciando atividades de criação, circulação e fruição para e com crianças, jovens ou pessoas idosas.

**5.7.2. Escrita:**

Oficinas de criação literária (do tipo narrativas de histórias de vida) que permitam a reconstrução e a valorização da história e memória locais, bem como a valorização da identidade cultural da comunidade.

**5.8. AQUISIÇÃO DE BENS**

Compra de móveis e equipamentos para a melhoria de espaços e serviços da biblioteca comunitária ou popular.

**5.9. MANUTENÇÃO**

Manutenção do espaço e dos serviços da biblioteca comunitária ou popular.

**6. VALORES E QUANTIDADE DE VAGAS**

6.1. Serão selecionados 20 (vinte) projetos, cujo aporte financeiro está descrito a seguir:

| **CATEGORIA** | **Nº DE PROJETOS APOIADOS** | **VALOR APOIADO****POR PROJETO** | **VALOR DE APOIO** |
| --- | --- | --- | --- |
| Bibliotecas Comunitárias | 20 | R$ 50.000,00 | R$ 1.000.000,00 |
| **TOTAL** | **20** | **R$ 1.000.000,00** |

6.2. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de recursos financeiros previstos neste Edital serão destinados a propostas advindas de outros municípios que não da Capital Fortaleza.

6.3. Havendo insuficiência de projetos classificados entre capital e outros municípios cearenses em cada categoria, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de projetos selecionados em outras categorias da mesma modalidade e, na sequência, para categorias de outras modalidades, respeitando a ordem decrescente de classificação da modalidade e geral, respectivamente.

6.4. Não haverá obrigatoriedade de porcentagem mínima para as ações de acessibilidade no projeto, porém, deve-se garantir no Plano de Ação a viabilidade de realização das ações, com valores compatíveis com os preços praticados no mercado.

6.5. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do art. 3 da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**7. CRITÉRIOS ADOTADOS PARA A SELEÇÃO**

**7.1. Critérios de Mérito Cultural e Capacidade Técnica:**

| **BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS** |
| --- |
| **ITEM** |  **PESO** |  **PONTUAÇÃO** |  **TOTAL** |
| 1. **Impacto cultural e social para a comunidade:**
	* Ações de valorização do conhecimento e da leitura como prática cultural.
	* Ações de democratização do acesso à leitura, à informação e ao livro.
	* Relevância do projeto para a continuidade e o fortalecimento dos serviços prestados pela biblioteca comunitária ou popular.
	* Inclusão da comunidade pela biblioteca comunitária ou popular.
	* Projetos que atendam às demandas sociais a fim de combater as segregações étnicas e raciais, de gênero, e desigualdades de distribuição de renda, povos originários e comunidades tradicionais, população negra, população LGBTI+, comunidades periféricas, pessoas idosas e pessoas com deficiência sejam reconhecidos como fazedores de cultura com preciosidade estética e conceitual.
	* Promoção de acessibilidade à pessoa com deficiência e/ou idosa.
 | 3 | 0 a 4 | 12 |
| 1. **Acessibilidade do Projeto ao Público:**
	* Projeto apresenta estratégias eficazes de formação de público, garantindo acesso democrático.
	* Projeto com recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosa aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios.
 | 3 | 0 a 4 | 12 |
| * Projeto com ações de acessibilidade do conteúdo para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional ou intelectual.
* Projeto com recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço.
 |  |  |  |
| * Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação por qualquer pessoa.
 |  |  |  |
| * Ações que permitam maior acesso das pessoas com deficiência aos bens e produtos culturais resultantes.
* Projeto com a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção.
 |  |  |  |

| 1. **Clareza e objetividade da proposta:**
	* Coerência entre as ações propostas, a metodologia e os custos apresentados.
 | 3 | 0 a 4 | 12 |
| --- | --- | --- | --- |
| * Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva.
 |  |  |  |
| * Planilha financeira que demonstre que o projeto é executável, de acordo com a proposta apresentada e o valor do apoio.
 |  |  |  |
| * Ações que estimulem a articulação e a cooperação com outros projetos, organizações e comunidades.
 |  |  |  |
| * Proposta de geração de renda aos profissionais envolvidos e/ou público participante, de parcerias e de circulação de bens e serviços da própria comunidade.
 |  |  |  |
| 1. **Adequação de viabilidade:**
	* Adequação da proposta à estrutura física e capacidade da biblioteca comunitária ou popular.
	* Capacidade de articulação e de envolvimento

comunitário na execução do projeto. | 2 | 0 a 4 | 08 |
| **TOTAL MÁXIMO DE PONTOS** | **44** |

7.2. Para atribuição de **pontos de bonificação** em todas as categorias: Durante a etapa de Seleção, serão atribuídas pontuações extras para projetos que comprovadamente cumprem ações afirmativas em critérios de diversidade da equipe básica e do projeto, conforme tabela abaixo:

| **CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO**  | **PONTO EXTRA** |
| --- | --- |
| **Critério I - Proponente:** Neste critério será bonificado, com **bonificação única** ou seja, não cumulativa, exclusivamente o proponente do projeto inscrito.  |
| Proponentes mulheres | 1 |
| Proponentes pessoas trans (travestis, mulheres e homens transexuais) | 1 |
| Proponentes 60+ | 1 |
| **Critério II - Diversidade da Equipe Básica:** Neste critério será bonificado, com **bonificação cumulativa de até 02 (dois) pontos**, os demais membros da equipe básica, *se houver*, do projeto.  |
| Mulheres | 1 |
| LGBTI+ | 1 |
| Indígenas, quilombolas e negras | 1 |
| Pessoas com deficiências | 1 |
| **TOTAL MÁXIMO DE PONTOS** | **03** |

7.3. Em cumprimento a Instrução Normativa MinC nº 10/2024, a política de bonificação cumpre mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais de matriz africana e/ou afro-brasileiras, pessoas quilombolas, pessoas LGBTI+, pessoas com deficiência e outros grupos subalternizados e marginalizados na sociedade.

7.4. O cumprimento de ações afirmativas no Critério II - Diversidade da Equipe Básica, deverá ser comprovado da seguinte forma:

1. Mulheres, LGBTI+, indígenas, quilombolas e pessoas negras: autodeclaração emitida e assinada pela pessoa que faz jus a pontuação (Anexos 6, 9, 8 e 5,).
2. Pessoas com deficiências: laudo médico conforme modelo disponibilizado no edital (Anexo 7);

7.5. A pontuação máxima permitida no Critério I - Diversidade de Proponente será de até 01 (um) ponto.

7.6. A pontuação máxima permitida no Critério II - Diversidade da Equipe Básica será de até 02 (dois) pontos.

7.7. A pontuação máxima permitida no Critério II - Diversidade da Equipe Básica será de até 02 (dois) pontos.

7.8. O critério I e II poderão ser cumulativos, totalizando 03 (três) pontos, desde que o projeto inscrito tenha um proponente e uma equipe básica que se enquadre nas conjunturas apresentadas no quadro acima.

7.9. No que diz respeito ao cumprimento das políticas afirmativas, cada projeto só poderá pontuar uma única vez, independente da efetivação de mais de uma ação.

7.10. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem a pontuação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontuação da soma dos critérios e os pontos de bonificação (*se houver*).

7.11. Os projetos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição. Havendo empate de pontuação entre os projetos classificados, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação no subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada a maior pontuação dos subitens “b”, “c”e “d”.

7.12. Se ainda persistir o empate, será considerado o projeto do(a/e) Agente Cultural com idade superior.

**8. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS**

8.1. Para a aplicação de cotas: ficam garantidas as cotas, sendo 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas negras (pretas ou pardas), 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas e 5% (cinco por cento) para quilombolas. As divisões de cotas na categoria de pessoa física seguirá a tabela abaixo:

| **CATEGORIA** | **Total de projetos apoiados** | **Ampla Concorrência**  | **Cotas Raciais (Negros)** | **Cotas para Pessoas com Deficiência** | **Cotas Étnicas (Indígenas)** | **Cotas** **Étnicas (Quilombolas)** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Categoria II - Bibliotecas Comunitárias | 20 | 10 | 5 | 2 | 2 | 1 |

**9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO**

9.1. Os recursos destinados à **Bibliotecas Comunitárias do Ceará** são oriundos da Lei Federal Nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740/2023, bem como pelo Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, que disponibilizará o aporte financeiro no valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o pagamento dos projetos selecionados.